

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal dos Transportes Públicos e Trânsito e Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil, com a função de órgão de gestão estratégica na formulação e execução das políticas públicas nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e, redução dos riscos e danos sofridos pela população em casos de desastres naturais.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil e 04 (quatro) cargos de assistentes de gabinete, com remuneração discriminada no ANEXO I.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal dos Transportes Públicos e Trânsito, com a função de órgão de gestão estratégica na formulação e execução de políticas públicas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte público e, promover a gestão e fiscalização do trânsito no âmbito municipal.

§1º O Departamento de Transporte e Comunicação, da Secretaria de Planejamento e Governo, passa a denominar-se Departamento de Comunicação.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos e Trânsito, 04 (quatro) cargos de Assistente de Gabinete, com remuneração discriminada no ANEXO I.

Art. 5º Fica criada a Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, com a função de órgão de gestão estratégica no manejo dos resíduos sólidos urbanos e responsável pela limpeza urbana.

Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos e 04 (quatro) cargos de assistentes de gabinete, com remuneração discriminada no ANEXO I.

Art. 7º As competências, atribuições, deveres, e direitos dos ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança de que tratam esta Lei, serão definidos por Decreto.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para propiciar a execução das despesas necessárias ao funcionamento das secretarias criadas por esta Lei, conforme discriminação no ANEXO II.

§ 1º Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo caput deste artigo, serão reduzidos saldos de dotações, conforme discriminação no ANEXO III.

§ 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão recursos próprios, com discriminação das fontes/destinação de recursos detalhadas nas dotações do ANEXO II.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho – PE, 12 de abril de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	R\$
01	Secretário Municipal de Defesa Civil	3.000,00
12	Assistente de Gabinete	1.320,00
01	Secretário Municipal dos Transportes Públicos e Trânsito	3.000,00
01	Secretário Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	3.000,00

Obs.: O valor dos cargos de Secretário Municipal são os estabelecidos por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

ANEXO II

**DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL
PARA AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
CRIADAS POR ESTA LEI.**

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canhotinho
Órgão Orçamentária: 17000 – Secretaria Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 17001 – Secretaria Municipal de Defesa Civil
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 601 – PARCERIA EM SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Ação: 2.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - **R\$ 85.000,00**
Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios
Id-Us: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - **R\$ 20.000,00**
Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios
Id-Us: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canhotinho
Órgão Orçamentária: 18000 – Secretaria Municipal de dos Transportes Públicos e Trânsito.
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal dos Transportes Públicos e Trânsito.
Função: 26 – Transportes
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E SINALIZAÇÃO URBANA

Ação: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E TRÂNSITO

Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - R\$ 85.000,00

Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios

Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios

Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canhotinho

Órgão Orçamentária: 19000 – Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - R\$ 85.000,00

Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios

Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios

Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ANEXO III

**DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE TERÃO SALDO REDUZIDOS
PARA SERVIR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA
ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL**

Unidade Orçamentária: 7001 - Gabinete do Secretário - Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Despesa: 287- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - R\$ 315.000,00
Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios
Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

MENSAGEM

Canhotinho, 12 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei nº 05/2023, remeto proposta de Lei referente a criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal dos Transportes Públicos e Trânsito e Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, em razão da urgência em ampliar os serviços de maneira pontual, na estrutura organizacional do Município, no sentido de prover às necessidades da Administração.

Vale salientar que o Município de Canhotinho está em exponencial crescimento, sendo necessária a criação de novas Secretarias Municipais, no momento, é importante fortalecer o trabalho municipal na defesa civil, na gestão dos transportes públicos e trânsito e, também, no que trata da limpeza urbana, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente.

Assim, submeto esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências e solicito que seja atribuído regime de extrema **URGÊNCIA** à sua tramitação.

Atenciosamente,

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Ofício nº 052/2023.

Canhotinho – PE, 12 de abril de 2023.

Excelentíssima Sr.

Sirvo-me do presente para submeter a esta Augusta Casa Legislativa, a inclusão do Projeto de Lei nº 05/2023 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal dos Transportes Públicos e Trânsito e Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos.

Assim, encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e votado por esta Digníssima Câmara Legislativa Municipal, em caráter de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Ao,

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO – PE

Sr. Adelson José de Lima

Rua Eugênio Tavares de Miranda, s/n, Centro, Canhotinho – PE.

CEP: 55420-000